



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA N.º 6/2011**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,  
REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO  
DE 2011: -----**

----- Aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a direcção do Ex.mo. sr. Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota, estando presentes os Vereadores senhores Dr. Manuel de Jesus Martins, João Evangelista Rocha de Almeida, Luís Filipe Cruz Barreto, Drª. Sandra Margarida Santos Pereira, Dr. Luis Miguel dos Santos Grego e Prof. Saul dos Santos Rico. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Jurídica, Drª. Carmen da Conceição Santos, da Divisão de Gestão Urbanística, Engª. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, da Divisão de Obras Municipais, Engº. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, da Divisão de Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes e da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Drª. Brigitte Maria Capelo. -----

**-----APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS REUNIÕES DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011 E 10 DE MARÇO DE 2011:-----**

----- Foi posta à aprovação a acta da reunião ordinária realizada em 24 de Fevereiro findo, não tendo a mesma sido lida, pelo facto do respectivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo”, em 16 de Março de 2011, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com uma abstenção do sr. Vereador João Evangelista Rocha de Almeida. -----

-----Foi, igualmente, posta à aprovação a acta da reunião ordinária realizada em 10 de Março corrente, não tendo a mesma sido lida, pelo facto do respectivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo”, em 21 de Março de 2011, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com três abstenções do sr. Presidente da Câmara e Vereador



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Dr. Miguel Grego, por não terem estado presentes na reunião e do sr. Vereador João Evangelista Rocha de Almeida. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 57, de 23 de Março corrente, com um saldo orçamental de 639.464,91 € (seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e noventa e um cêntimos). -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel Grego, na sequência do solicitado em reunião anterior, pelo sr. Vereador Rocha de Almeida relativamente à Zona Industrial, Pólo II, disse que faltava apenas celebrar a escritura de um lote, tendo sido celebrado contrato-promessa de compra e venda a favor de Noé Mendes da Cruz. Disse também que existia mais um lote que não iria ser escriturado e outros dois cuja alienação iria ser autorizada na presente reunião. -----

-----Relativamente ao lote cuja escritura ainda não estava celebrada explicou que o empresário tinha um outro lote na Zona Industrial e que estava a tentar juntar os dois lotes contíguos, já que, fruto de algumas desistências, existiam agora lotes disponíveis e era mais conveniente ao empresário que os lotes ficassem juntos. -----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida manifestou-se satisfeito com a explicação dada, agradeceu e disse que dispensava que a mesma fosse apresentada por escrito. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto solicitou informação relativamente ao ponto da situação da falada reorganização da empresa “Águas do Mondego”, da qual o Município de Mira era accionista, perguntando ainda qual o papel da SIMLIS naquela sociedade e também na gestão das águas residuais. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel Grego explicou que se tratava de um processo bastante complexo e que em termos meramente programáticos o PEAASAR determinava que o abastecimento de água e a gestão das águas residuais estivessem entregues a sistemas multimunicipais, em que o accionista de referência é a “AdP – Águas de Portugal”. No entanto, Mira num momento inicial tinha aderido às “Águas do Mondego”, sendo certo que tinha havido depois uma troca de argumentos jurídicos sobre a continuação ou não



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

naquela sociedade, contudo Mira nunca tinha concretizado a sua participação através do pagamento da sua participação na sociedade. Outra questão colocava-se com o cronograma e o faseamento das obras, bem como o financiamento das mesmas por parte das “Águas do Mondego”. Colocava-se ainda uma outra questão que se prendia com a avaliação que era feita por parte daquela empresa daquilo que eram os activos de cada município, em que os activos de Mira se distribuía por duas áreas: as infra-estruturas criadas, cuja avaliação feita pela entidade gestora, no entendimento da Câmara, não era correcta, uma vez que tinha uma taxa de desvalorização muito acentuada e a segunda prendia-se com o património, designadamente a água que o município possuía em que a empresa pretendia ficar na posse da mesma como reserva estratégica, resultando dessa acção que os munícipes de Mira iriam pagar a água muito mais cara. Afirmou que Mira tinha dito que não iria concretizar a sua adesão, enquanto não fosse apresentado um cronograma de obras que também contemplasse a curto e médio prazo o Município de Mira e enquanto as infra-estruturas existentes, quer do imobilizado (caso da rede de água e saneamento), não fosse devidamente avaliada e também as reservas estratégicas de água existentes no concelho não fossem devidamente salvaguardadas. Mais outro ponto que o Município pretendia ver claramente definido era a situação dos Munícipes que não iriam aceitar de ânimo leve aderir a qualquer sub-sistema de gestão de águas e saneamento em que, posteriormente o preço da água e do saneamento iriam subir exponencialmente, o que seria, de todo, incomportável. Disse ainda que se questionava até que ponto o sistema iria ficar completamente integrado, uma vez que iria ficar com dois sistemas diferentes, um sistema integrado de abastecimento de água que era a empresa “Águas do Mondego” e um sistema integrado de saneamento que era a “SIMRia”, pese embora o accionista maioritário fosse o mesmo, a “AdP – Águas de Portugal”, situação que se pretendia que ficasse devidamente esclarecida.-----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto disse que, da explicação dada, tinha percebido que o Município de Mira ainda não tinha a sua participação realizada na sociedade em questão, não estando abrangido pela reorganização, desconhecia que o Município nunca tivesse efectivado a sua participação na sociedade. Mostrou surpresa pois lhe parecia,



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

das trocas de impressão havidas, que a questão da água seria encarada numa perspectiva multimunicipal, quase nacional. Do seu ponto de vista, tudo se encaminhava a passos largos para a possibilidade de criação de uma taxa a nível nacional para consumo de água e saneamento, à semelhança da taxa de electricidade, independentemente de um concelho ter mais ou menos recursos a nível de águas. Os indicadores que tinha apontavam para que todos os municípios pagassem a água ao mesmo preço, independentemente do concelho em que se inserissem. Apelou para que Mira não se deixasse ficar “orgulhosamente só” e não deixasse de apanhar aquele “comboio” da gestão intermunicipal de um recurso tão importante como era a água. -----

-----O sr. Presidente da Câmara interveio e disse que Mira tem estado atenta e tem acautelado devidamente o seu sistema de gestão das águas e defendeu que o Município deve participar em todas as associações multimunicipais, no entanto deve também daí advir algo de proveitoso para o concelho e, até à data, não havia a registar uma única intervenção das “Águas do Mondego” no concelho de Mira. -----

-----Quanto ao ficar “orgulhosamente sós” ou “ficar a ver passar navios”, como na altura da Invasão Francesa, em que se tinha chegado a Lisboa e se tinha visto o Rei a caminho do Brasil, disse que “daí vai uma grande distância”. -----

-----O sr. Vereador Miguel retomou a palavra e clarificou que o Município de Mira continuava integrado nas “Águas do Mondego”, pese embora existisse um problema jurídico para resolver. Disse que não acreditava que o sr. Vereador Filipe Barreto desconhecesse o assunto, uma vez que o mesmo tinha sido bastante debatido na Assembleia Municipal, designadamente pelos elementos do PSD, tendo sido ponderada e, em seu entender, muito bem, a hipótese do Município se desvincular. Disse que a questão era, juridicamente, muito complicada, estando a ser bem acompanhada, quer pela Câmara, quer pelos juristas. Disse também que a questão nada tinha a ver com a questão da electricidade e que, garantidamente, não iria existir uma taxa única, apenas escalões, até porque tendo as empresas gestoras custos diferenciados, não poderia nunca haver proveitos iguais, senão um bem essencial tinha que começar a ser gerido como algo que possa dar lucro, o que não era viável. Terminou, afirmando que Mira não iria



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

ficar de fora, mas também não se iria deixar ultrapassar por aqueles que, “às cegas”, alinhavam apenas por alinhar e lamentou que o Município não estivesse integrado na “AdRA - Águas da Região de Aveiro” que tinham feito um processo muito mais reflectido que as “Águas do Mondego”.-----

-----**AUDIÇÃO DE MUNÍCIPES: (n.º 5 do art.º 84.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro):**-----

-----O sr. Presidente da Câmara deu a palavra ao Múncipe presente, sr. João Milheiro, residente na Praia de Mira, o qual iniciou a sua intervenção questionando se a mesma estaria condicionada a um período de tempo determinado.-----

-----O sr. Presidente da Câmara respondeu que o tempo de intervenção não estava definido e que era ele quem dava a palavra e a retirava, quando assim julgasse conveniente.-----

-----O Múncipe perguntou ao sr. Presidente se o estava a ameaçar, dada a forma como estava a falar, tendo o sr. Presidente respondido que não. O Múncipe pediu desculpa pelo mal-entendido e prosseguiu, começando por dizer que tinha enviado um e-mail, à semelhança de muitos outros que já tinha enviado, para o sr. Vereador Dr. Miguel Grego, com conhecimento a todo o Executivo, relativamente a alguns problemas existentes na Praia de Mira. Disse que o sr. Vereador Dr. Miguel lhe tinha informado, momentos antes do início da reunião, que não tinha recebido qualquer e-mail, pelo que gostaria de saber se os seus e-mails eram recebidos ou se, por algum motivo, estava bloqueado o acesso do cidadão aos e-mails institucionais dos elementos do Executivo. Pediu para que fosse averiguada a situação e posteriormente lhe dissessem alguma coisa, para tomar as devidas providências.-----

-----O sr. Presidente perguntou se as palavras do múnice constituíam uma ameaça, tendo este dito que não e perguntado ao sr. Presidente se se estava a ver ao espelho.-----

-----Prosseguiu, apresentando algumas situações que, no seu entender, eram problemáticas na Praia de Mira, designadamente, o Parque Infantil, instalado junto às bombas de gasolina. Reportou-se a uma entrevista do sr. Vereador Prof. Saul Rico a um órgão de comunicação social local, na qual tinha referido que as carrinhas da Autarquia



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

se encontravam todas devidamente equipadas para o transporte de crianças, assim como os respectivos motoristas estavam habilitados, mediante curso realizado a expensas da Câmara Municipal. Disse ser caricato o facto dessas mesmas crianças serem transportadas em viaturas devidamente equipadas para o efeito e conduzidas por pessoas habilitadas e depois, chegadas à Praia de Mira, iam brincar num parque infantil instalado em cima de um espaço onde existiam umas bombas de gasolina. -----

-----Perguntou, a seguir, se o sr. Presidente da Câmara estava ou não a ponderar realocar o Parque Infantil, até que o posto de abastecimento venha a ser também realocado. -----

-----Disse ainda que tinha falado com um familiar seu, membro da Junta de Freguesia da Praia de Mira, o sr. Ramiro Sérgio, que já tinha sugerido a instalação do Parque Infantil no espaço disponível existente junto ao Centro de Saúde da Praia de Mira, no local em que estava destinada a construção do edifício do cinema e enquanto não fosse lá construído mais nada, tendo sido dito pelo sr. Vereador Dr. Miguel Grego que ali não era viável aquela localização. -----

-----Continuou, reportando-se a um requerimento por si apresentado à Câmara Municipal em 20 de Abril de 2009, em que solicitou a demolição de imóvel, em ruínas, existente na Av<sup>a</sup>. da Barrinha, na Praia de Mira. Disse que tinha conhecimento de que o assunto já tinha sido tratado numa reunião de Câmara e pretendia ser informado sobre o ponto da situação, se já alguma coisa tinha sido feita. -----

-----Para terminar, referiu-se aos baldios da Videira Sul, zona situada nos arredores do Miravillas e Miroásis que, disse, deveria ser “tratada com luvas de pelica”, que estava a ser transformada num autêntico bairro da lata, em termos urbanísticos, à semelhança do que tinha acontecido com o Bairro do Norte e, de alguma forma, com o Miroásis. -----

-----Quis saber qual o ponto da situação do empreendimento Sul. Perguntou ainda pela situação dos lotes do Miravillas, abordados em inspecção da IGAL. -----

-----Aludiu ainda a uma intervenção proferida na Assembleia Municipal pelo deputado Dr. Juan António Apolinário em que o mesmo tinha questionado relativamente ao ponto da situação dos Baldios da Videira Sul, tendo dito que estavam a ser construídos muros



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

novos, perguntando se estavam licenciados e lembrando que os terrenos da Videira Sul eram o cartão de visita da Praia de Mira, perto do Miroásis e do Miravillas. O sr. Presidente da Câmara tinha respondido àquela questão, dizendo que não tinha conhecimento oficial da situação e, possivelmente, as referidas construções não estariam licenciadas. Perguntou se já estavam agora licenciadas, muito embora isso lhe parecesse um pouco difícil de acontecer, uma vez que os terrenos eram do domínio público. -----

-----O sr. Presidente tomou a palavra para dizer que as questões levantadas pelo sr. João Milheiro mereciam todo o respeito, no entanto, disse, havia ali questões levantadas que mereciam uma conferência própria para cada tema, desde logo o tema dos terrenos públicos e dos baldios. -----

-----O sr. João Milheiro interrompeu o sr. Presidente e disse que todas as questões por si expostas já poderiam ter sido discutidas com o sr. Presidente, porque já por diversas vezes tinha solicitado ao Secretário uma reunião, estava a aguardar há cerca de 5 anos. -

-----O sr. Presidente quis usar novamente da palavra, mas foi interrompido, de novo, pelo sr. João Milheiro. O sr. Presidente avisou o Município de que, se continuasse com a mesma postura, convidá-lo-ia a sair da sala. -----

-----O sr. João Milheiro, de imediato, ausentou-se da sala, agradecendo e pedindo desculpas por algum comportamento menos correcto que tivesse tido.-----

-----Seguidamente, o sr. Presidente disponibilizou-se para ouvir os restantes munícipes presentes na sala. -----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida usou da palavra e disse que pretendia saber quando é que o sr. Presidente iria dar resposta às questões ali colocadas pelo sr. João Milheiro, uma vez que este se tinha ausentado sem que tivesse sido dada resposta às suas interrogações. -----

-----O sr. Presidente disse que todos tinham constatado que se estava a tornar incomportável dar resposta ao Município, uma vez que este lhe tinha, constantemente, cortado a palavra, desrespeitando-o na sua palavra, na resposta que tentou dar ao Município. As questões que tinha para dar resposta, perdiam a sua razão de ser, uma vez que o sr. Milheiro tinha abandonado a sala. Ainda assim, disse, se os senhores



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores tiverem interesse nas questões colocadas, poder-se-ia voltar a elas, numa próxima oportunidade, no período de “antes da ordem do dia”. -----

-----De seguida, usou da palavra o Munícipe sr. Ricardo Colaço que quis expor a sua preocupação relativamente ao horário de funcionamento de um bar que possui na Praia de Mira, objecto de queixa de vizinhos, por motivo de ruídos provocados no seu estabelecimento. Disse que seria incomportável que lhe fossem retiradas duas horas de trabalho no período de funcionamento do seu estabelecimento, sobretudo ao fim-de-semana, tanto mais que existem ali cinco postos de trabalho. -----

-----O sr. Presidente da Câmara disse que a questão colocada pelo Munícipe fazia parte dos assuntos da ordem de trabalhos da presente reunião, autorizando os munícipes presentes a permanecerem na sala e aguardarem a altura da discussão do assunto.-----

----- ***DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA:*** -----

----- **ANTECIPAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 1ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO, DO MÊS DE ABRIL DE 2011 E SUPRIMENTO DA 2ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 2011:**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ***proposta n.º 58/2011***, do sr. Presidente da Câmara, de 18 de Março corrente, no sentido de ser antecipada a realização da 1ª. reunião ordinária do mês de Abril próximo, que deveria ocorrer no dia 14 de Abril, para o dia 13 de Abril de 2011, tendo em conta o facto de estar a decorrer a elaboração dos documentos de prestação de contas e de novos prazos estabelecidos pela tutela para a apresentação dos aludidos documentos em plataformas digitais, acrescendo que essa informação necessitava de ser vertida em modelos próprios, exigindo um esforço adicional dos serviços.-----

-----Mais foi deliberado suprimir a realização da 2ª. reunião ordinária do mesmo mês, que deveria ocorrer em 28 de Abril de 2011, pelo facto de estar prevista para esse dia a realização da sessão ordinária do Órgão Deliberativo do Município.-----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto usou da palavra para dizer que nada tinha a opor relativamente à antecipação da data de realização da 1ª. reunião ordinária do Executivo Municipal do próximo mês de Abril. Já quanto à supressão da 2ª. reunião ordinária do



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

referido mês, disse que tinha alguma dificuldade em perceber a proposta, porquanto, se o motivo era a realização da sessão da Assembleia Municipal, aquela reunião poderia perfeitamente realizar-se num outro dia, podia ser no dia 29 ou mesmo no dia 27. Disse que se tratava da 2ª. reunião do mês, que para além de ser importante para o normal funcionamento da Câmara Municipal, assumia ainda particular importância por ser a segunda e, por isso mesmo, ser uma reunião pública, em que os munícipes poderiam estar presentes e participar com as suas questões, daí que sugeria que a data fosse alterada, mas que a reunião não fosse suprimida. -----

----O sr. Vereador Dr. Miguel disse que o problema prendia-se com a dificuldade de preparação e envio, atempado e dentro dos prazos legais, da documentação para essa reunião, tendo em conta os feriados e férias da Páscoa, pelo que se tinha concluído que se corria o risco de se fazer uma reunião sem agenda de trabalhos, o que seria um trabalho inconsequente, daí ter-se optado por suprimir a dita reunião. -----

----**1ª. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO:**-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 59/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Março corrente no sentido de ser aprovada a 1ª. alteração do Regulamento Interno de Funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação, conforme minuta anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante. -----

----A referida proposta é o seguinte teor: -----

----**1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO.**-----

----**1 - Com o objectivo de operacionalizar o disposto na Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro e no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, no que concerne às competências do Conselho Coordenador de Avaliação de acordo com o estabelecido no n.º 6 do art. 58º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro e n.º 6 do art. 21º do Decreto Regulamentar 18/2009 de 4 de Setembro, foi aprovado em Reunião de Câmara**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

de 25 de Fevereiro de 2010, o Regulamento Interno de Funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação;-----

-----2 - Neste regulamento foram estabelecidas directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), bem como, regras e forma de funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) além de outras disposições que auxiliaram na efectiva aplicação do SIADAP e na sua adequação às realidades específicas desta Câmara Municipal;-----

-----3 -Tendo em conta, as alterações legislativas previstas na Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro – OE 2011, art. 34º e tendo em consideração que no decurso das várias fases do processo de avaliação de desempenho do ano anterior se verificou a necessidade de proceder a algumas alterações ao Regulamento, visando a melhoria do processo de avaliação de desempenho;-----

-----4 - Assim, pretende-se que os artigos que se seguem tenham a seguinte redacção:--

-----“Artigo 3º -----

-----Constituição do Conselho Coordenador de Avaliação -----

-----Nesta Câmara Municipal o CCA previsto no art. 21º do Decreto Regulamentar nº 18/2009 de 4 de Setembro, será constituído pelos titulares dos seguintes cargos: -----

----- Presidente da Câmara, que presidirá;-----

----- Todos os Vereadores a tempo inteiro;-----

----- Os Vereadores a tempo parcial, por despacho do Presidente da Câmara, desde que tenham pelouros atribuídos.-----

-----O Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica;-----

----- Os restantes Chefes de Divisão providos no cargo. -----

-----Esta composição só poderá ser alterada por despacho fundamentado do Sr. Presidente da Câmara, e vigora enquanto tal não acontecer.”-----

-----“Artigo 4º-----

-----Secção autónoma-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----1 - Em conformidade com o disposto no n.º 3 do art. 3º da Portaria n.º 759/2009 de 16 de Julho, é criada uma Secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente vinculado a esta autarquia que exerce funções nas escolas do Concelho. -----

-----2 - A esta Secção compete exercer as competências referidas na alínea d) do n.º 1 do art. 58º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro, no que diz respeito ao pessoal referido no número anterior. -----

-----3 - Esta Secção será presidida, por delegação, pelo(a) Vereador(a) da Câmara Municipal com delegação de competências na área da Educação, integrando o dirigente com a área dos Recursos Humanos, o dirigente da Divisão de Educação, Cultura e Desporto e o Director do Agrupamento das Escolas em que prestam serviço trabalhadores vinculados a esta autarquia. -----

-----4 - Esta Secção reunirá antes das reuniões do CCA, e sempre que tal se mostrar necessário, procedendo-se conforme referido no n.º 1 do artigo 7º deste Regulamento.”

----- “Artigo 8º -----

----- Presença da maioria do número legal dos membros – Quórum -----

-----1 - O CCA só pode deliberar na presença de 2/3 do número legal dos seus membros. -----

-----2 - Na falta de quórum previsto no número anterior, será, pelo Presidente do CCA, designado outro dia para a reunião, com a mesma natureza da anteriormente prevista, sendo efectuada nova convocatória. -----

-----3 - A reunião em segunda convocatória realizar-se-á com a presença de pelo menos metade dos seus membros com direito a voto”. -----

----- “Artigo 15º -----

----- Ponderações dos parâmetros de avaliação -----

-----1 - Com base no estabelecido nos n.ºs. 9 e 12 do art. 19º do Dec. Reg n.º 18/2009 de 4 de Setembro, para a fixação da classificação final do pessoal dirigente, são atribuídas aos parâmetros de avaliação as seguintes ponderações: -----

----- Parâmetro «Resultados» - ponderação de 75 % -----

----- Parâmetro «Competências» ponderação de 25 %. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Estas ponderações uniformizam a forma de avaliação de todos os dirigentes e não podem ser alteradas senão em sede de revisão do presente Regulamento. -----

-----2 - Com base no estabelecido no n.º 1, alíneas b) e c) do art. 58.º da Lei nº 66-B/2007 de 28 de Dezembro e nos nºs. 2 e 3 do art. 50º da mesma Lei, para a fixação da classificação final dos trabalhadores, são atribuídas aos parâmetros de avaliação as seguintes ponderações: -----

-----a)Técnicos Superiores e Assistentes Técnicos -----

-----Parâmetro «Resultados» - ponderação de 75 %------

-----Parâmetro «Competências» ponderação de 25 %.-----

-----b)Assistentes Operacionais -----

-----Parâmetro «Resultados» - ponderação de 60 % -----

-----Parâmetro «Competências» ponderação de 40 %.-----

-----Estas ponderações uniformizam a forma de avaliação de todos os trabalhadores e não podem ser alteradas senão em sede de revisão do presente Regulamento.” -----

-----“Artigo 16º -----

-----Competências -----

-----1 -Para cada avaliado devem ser estabelecidas seis competências, para os da carreira Técnico Superior e Assistente Técnico e sete competências para os da carreira de Assistente Operacional, de acordo com a respectiva lista publicada na Portaria nº 1633/2007 de 31 de Dezembro ao pessoal abrangido pelo SIADAP 3 (Trabalhadores) e oito ao pessoal abrangido pelo SIADAP 2 (Dirigentes).” -----

-----“Artigo 17º -----

-----Avaliadores dos trabalhadores -----

-----1 - A avaliação é da competência do superior hierárquico imediato ou, na sua ausência ou impedimento, do superior hierárquico de nível seguinte, cabendo ao avaliador exercer todas as actividades e competências previstas na Lei aplicável, designadamente as constantes do art. 56º da Lei nº 66-B/2007 de 28 de Dezembro.-----

-----2 - Os trabalhadores que, sendo abrangidos pela Avaliação do Desempenho, se encontrem em exercício de funções em entidades excluídas do âmbito de aplicação da



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro (v.g. Empresas Municipais), serão avaliados pelo respectivo superior hierárquico, independentemente do título da relação jurídica de emprego deste.*-----

*----3 - Os trabalhadores que desempenhem funções nas escolas do ensino pré-escolar e do primeiro e segundo ciclos do ensino básico deste Concelho integrarão as quotas da autarquia de acordo com a Portaria n.º 759/2009 de 16 de Julho.”*-----

*---- “Artigo 23.º*-----

*----Absentismo*-----

*----1 - Uma vez que o absentismo poderá ser incluído nalguns objectivos, quando tal acontecer, para efeitos de contabilização de respectiva taxa, devem levar-se em consideração os seguintes aspectos:*-----

*----a) - Os dias de férias não contam como falta, não entrando por isso nas contas do cálculo da taxa de absentismo, cf. Tabela em anexo.*-----

*----b) - Por motivos de justiça e equidade na avaliação, as faltas mencionadas na Tabela seguinte, também não devem ser levadas em consideração nas contas de cálculo da taxa de absentismo:*-----

***Faltas sem Incidência no Absentismo***

<i>Férias -(art. 172.º RCTFP)</i>	<i>Falta por Doação de Sangue - (alínea i), art. 185.º RCTFP)</i>
<i>Férias do Ano Anterior -(art. 175.º RCTFP)</i>	<i>Falta por Socorrismo -(alínea i), art. 185.º RCTFP)</i>
<i>Falta por conta de período de férias – (art. 188.º RCTFP)</i>	<i>Falta por Casamento -(alínea a), art. 185º RCTFP)</i>



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

<i>Falta por Parentalidade (art. 40.º a 43.º - Lei nº 7/2009, 12/2)</i>	<i>Falta por Cumprimento de Obrigações Legais - (alínea d), art. 185.º (RCTFP)</i>
<i>Falta por Internamento do próprio ou Internamento de filho &lt; 12 anos - (art. 49.º - Lei nº 7/2009, 12/2) e as que se seguirem por baixa (recuperação)</i>	<i>Falta por falecimento familiar - (alínea b), art. 185.º RCTFP)</i>
<i>Descanso Compensatório (Horas Extras)-(art. 163.º RCTFP)</i>	<i>Falta por gravidez de Risco - (art. 37.º - Lei nº 7/2009, 12/2)</i>
<i>Falta por acidente em serviço - (alínea d), art. 185.º (RCTFP)</i>	

-----c) - A taxa de absentismo de cada trabalhador será encontrada através da aplicação da seguinte fórmula: -----

----- $(NDA : NTDT) \times 100$ -----

-----Em que: NDA = Número de Dias de Ausência (exceptuando estes aqueles que foram dados por qualquer uma das razões previstas na lista de faltas sem incidência no absentismo); -----

-----NTDT = Número Total de Dias Trabalháveis (Número de dias úteis do período em avaliação). -----

-----Assim, neste contexto, proponho que a Câmara Municipal aprove as alterações descritas na presente proposta de regulamento interno de funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação para o ano de 2011. -----

-----Em anexo Minuta do Regulamento Interno de Funcionamento do CCA da Câmara Municipal de Mira para o ano de 2011.” -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel explicou, sucintamente, que as alterações introduzidas se prendiam, designadamente, com a avaliação do pessoal não docente, vinculado à Autarquia, a exercer funções nas escolas do Concelho e com a necessidade de criação de uma secção autónoma, com a alteração da fixação do quórum para que o CCA



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

pudesse deliberar, com a fixação de nova ponderação dos parâmetros de avaliação, com o estabelecimento de competências e ainda com a forma de contabilização da taxa de absentismo.-----

----O sr. Vereador Filipe Barreto perguntou se a alteração ora proposta iria ser tomada em conta a partir da avaliação do ano de 2011.-----

----O sr. Vereador Dr. Miguel Grego respondeu afirmativamente. -----

----O sr. Vereador João Rocha de Almeida quis deixar uma reflexão, no sentido de ser ponderada a existência de pontes, isto é, não ser permitida a junção de um dia de férias com um dia de falta. -----

---- **AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DOS LOTES N.ºS. 9 E 10 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II:---**

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores senhores Dr. Manuel Martins, Dr.ª. Sandra Pereira, Dr. Luis Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a **proposta n.º 60/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Março corrente, no sentido de ser autorizada a venda dos seguintes Lotes: -----

----Lote n.º 9, com a área 2200 m2, sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2014 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1537, pelo preço global de € 5.478,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito euros); -----

----Lote n.º 10, com a área 2200 m2, sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2015 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1538, pelo preço global de € 5.478,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito euros);-----

----À empresa “Mirabolantis – Transformação de Madeiras, Unipessoal Lda”, com sede na Avenida 25 de Abril, S/N, freguesia e concelho de Mira com o NIPC 508 179 289, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as seguintes condições: -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----1 - O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção da unidade industrial a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda; -----

-----2 - O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data; -----

-----3 - O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe são imputáveis; -----

-----4 - Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente; -----

-----5 - Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara; -----

-----6 - O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5; -----

-----7 - A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; -----

-----8 - O adquirente não poderá instalar uma unidade industrial diferente da prevista e aprovada, sem que essa alteração lhe seja imposta e os motivos aduzidos sejam atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto disse que colocava algumas reticências quanto à forma como aquelas situações se têm vindo a arrastar. Alertou para o facto de se estar a autorizar a transferência de um lote adquirido por uma determinada empresa, para uma outra, cujos sócios são os mesmos, o que significava que a nova empresa tinha ganho mais seis meses e todas as novas condições. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----O sr. Vereador Dr. Miguel Grego disse que, formalmente, seria assim, no entanto, era sabido que enquanto não estivessem reunidas todas as condições, designadamente a existência das infra-estruturas básicas constantes no contrato-promessa, não se iniciava a contagem dos prazos, pelo que, não havia qualquer ganho de tempo, começando os prazos a contar apenas no dia em que fossem assumidas como concluídas as infra-estruturas daquela zona industrial. Reiterou que não estavam a ser dados mais direitos aos adquirentes e também não eram penalizados em termos de prazos, pelo facto de não estarem ainda executadas as infra-estruturas. -----

-----O sr. Vereador Filipe lembrou que a empresa ficava com a possibilidade de aquisição dos lotes ao preço de 2,49€/m<sup>2</sup>, enquanto que outros que tinham adquirido lotes mais recentemente, os tinham adquirido ao preço de 10,00 €, diferença que, em relação a dois lotes somava uma quantia muito perto dos trinta mil euros, tudo isto por uma causa imputável ao atraso na execução das obras, por parte da Câmara Municipal. Reafirmou que era tempo de se parar com aquele tipo de processos, embora compreendesse também a posição da empresa e o direito que pudesse ter e pretendesse terminar com a empresa “Faneca & Domingues” e passar os lotes para a nova empresa.

-----O sr. Vereador Dr. Miguel Grego disse que não percebia a interpretação dada ao assunto pelo sr. Vereador Filipe Barreto. Reafirmou que a firma “Faneca & Domingues”, fruto da necessidade de deslocalização da empresa cuja motivação era bem conhecida de todos e que até tinha motivado a vinda a Mira de uma estação de televisão, em altura de eleições, envolvendo até uma pessoa que mais tarde viria a ser Vereador desta Câmara Municipal, tinha sido contemplada com dois lotes na Zona Industrial- Pólo II; que, agora, dada a necessidade de modernização da empresa, tinha sido criada uma nova empresa, a “Mirabolantis”, com a mesma sede, o mesmo objecto social e os mesmos sócios, a qual iria celebrar com a Câmara Municipal um contrato-promessa de compra e venda. -----

-----O sr. Vereador Filipe pediu para ser informado relativamente à questão da notícia televisiva, afirmou não se recordar do que se teria passado. Mais disse que, independentemente do capital e dos proprietários, as empresas tinham



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

responsabilidades, sociais e jurídicas e, se no futuro, os mesmos proprietários tivessem outra empresa, ficavam com os mesmos direitos dos proprietários desses lotes, só porque uma outra empresa os tinha cedido? Disse que assim poderia ser, mas que se estava ali a tratar de duas empresas distintas e entendia que aquele procedimento deveria ser repensado. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel disse que estranhava a falta de memória do sr. Vereador Filipe Barreto, evidenciada, sobretudo, em assuntos que não lhe interessavam. Disse que devia recordar-se da questão, até porque tinha ocorrido numa altura de festa para o PSD e explicou também que a empresa “Faneca & Domingues” se situava em Mira, ao lado da casa do ex-Vereador e ex-Vice-Presidente da Câmara, sr. Nelson Maltez, tendo sido colocada numa ordem preferencial para ser deslocalizada do centro da Vila de Mira e os lotes entregues em véspera de eleições, mostrando-se admirado pelo facto do sr. Vereador Filipe Barreto não se recordar dessa situação. -----

-----O sr. Presidente da Câmara interveio e solicitou que houvesse algum comedimento, que falasse apenas uma pessoa de cada vez e que, de uma vez por todas, fosse entendido que órgão era aquele, que ali não eram propriamente tratados debates políticos mas sim assuntos concretos, pedindo moderação aos senhores Vereadores. Disse que não retirava a palavra ninguém, não era essa a sua óptica, a não ser que fosse obrigado, por falta de educação, como tinha acontecido há pouco com o Município. -----

**-----AUTORIZAÇÃO DE VENDA DO LOTE Nº. 2 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II: -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores senhores Dr. Manuel Martins, Dr<sup>a</sup>. Sandra Pereira, Dr. Luis Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a **proposta n.º 61/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Março corrente, no sentido de ser autorizada a venda do lote n.º 2 com a área 2200 m<sup>2</sup>, sito na Zona Industrial, Pólo II, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 1630 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1385, pelo preço global de € 5.486,97 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e noventa e sete cêntimos), propriedade



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

do Sr. Gabriel de Oliveira da Cruz e mulher à empresa “Lineve – Materiais de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda.”, com sede na Volta da Tocha, Arazede, nos termos do disposto na clausula n.º 6, aprovada por deliberação de Câmara, datada de 23 de Abril de 2009, e consignada na escritura pública de compra e venda lavrada a fls. 67 a 69, do Livro 49-E do Cartório Notarial de Mira, condicionada às seguintes clausulas: -

-----1 - O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção da unidade industrial a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda; -----

-----2 - O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data; -----

-----3 - O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe são imputáveis; -----

-----4 - Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente;-----

-----5 - Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara; -----

-----6 - O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5;-----

-----7 - A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; -----

-----8 - O adquirente não poderá instalar uma unidade industrial diferente da prevista e aprovada, sem que essa alteração lhe seja imposta e/ou os motivos aduzidos sejam atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote da Câmara Municipal, nos termos previstos no ponto 5.-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----O sr. Presidente da Câmara disse que, apesar dos tempos difíceis que corriam, todos se deviam congratular pelo facto da Zona Industrial, ao fim de tanto tempo e numa altura de tantas dificuldades, estar em andamento. Em jeito de desabafo, disse que não se devia apenas ver o mundo a preto e branco como tinha acontecido no início daquela reunião em que na Praia de Mira apenas se via o mundo a preto e branco, quando era uma praia tão bonita, tão colorida e com coisas tão bonitas para ver.-----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida, reportando-se ao que tinha sido dito a propósito da deliberação anterior, disse que, no que respeita à questão ter sido transmitida na televisão, não concordava com isso, mas desvalorizou, dizendo que, certamente teria sido noticiada num qualquer programa da manhã, não deixando, contudo, de registar que não concordava com a atitude do sr. Nelson Maltez. -----

-----Quanto à proposta em concreto, disse que se tratava de uma outra empresa, com novos sócios em que se iria dar mais-valias a quem não se ia instalar, princípio com o qual não concordava e votaria contra. Disse que aquilo era um péssimo princípio, pese embora não fosse ilegal, sendo a forma adoptada a que mais prejudicaria o Município, porquanto as mais-valias que estava a dar à empresa, podia o Município ir buscá-las. Lembrou que já tinha dito anteriormente que não se devia interromper a contagem dos prazos quanto à elaboração dos processos, apesar de ter sido suspenso o prazo de instalação das empresas. Reiterou que estavam claramente críticos em relação à metodologia usada e iriam votar contra a proposta apresentada.-----

-----O sr. Presidente da Câmara interveio e disse que das palavras do sr. Vereador Rocha de Almeida tinha retido o seguinte: que não estava a ser feito nada de ilegal e que a forma utilizada pela Câmara Municipal era a que mais lesaria o Município. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel Grego disse que, quanto à proposta em análise, também defendia a mesma opinião que tinha sido manifestada pelo sr. Vereador Rocha de Almeida, mas não podia esquecer o passado, designadamente, não podia esquecer que em situações idênticas se tinha decidido favoravelmente, pelo que não devia ser lesado o empresário em questão. Afirmou que, há anos atrás, num caso semelhante, se tinha manifestado terminantemente contra e, naquele caso, o prejuízo que adviria para a



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal era porque a transmissão do lote era ao preço inicialmente estabelecido e não a 10,00€/m<sup>2</sup>, no entanto, disse, não podia votar em consciência de modo diferente daquele que tinha votado noutros casos idênticos, sendo apenas este o argumento para votar favoravelmente. -----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida interveio e disse que o sr. Vereador Dr. Miguel, ao mesmo tempo que estava a reconhecer um erro praticado, continuava a querer persistir no mesmo, isso era uma opção sua. Disse também que em algum momento se tinha que reflectir e parar e, na sua opinião, o que devia ser feito era anular todos os contratos-promessa, pagar em dobro a todos os adquirentes e o Município ganhava o dobro, todavia a Câmara tinha assumido compromissos que tinha que honrar e seria uma deslealdade e uma arrogância muito grande e falta de consciência cívica e de direito, que a Câmara utilizasse uma situação de que era única e simplesmente a culpada para prejudicar quem, de boa-fé, tinha adiantado o seu dinheiro e pago à Câmara, daí concordar que se tivesse optado por vender ao mesmo preço a todos aqueles que pretendiam adquirir os lotes e os que não quisessem a Câmara Municipal pagaria em dobro. Lembrou que o regulamento dizia que em caso de incumprimento, o lote reverteria à posse da Câmara e, por isso, no caso das empresas optarem por não se instalar o respectivo lote deveria reverter à posse da Câmara Municipal. Terminou, dizendo que nem todas as opções tomadas eram as mais certas mas devia reflectir-se e não se devia continuar a lavrar no erro. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel disse que isso implicaria a mudança do regulamento e suspender o plano de pormenor da Zona Industrial. Ponderadas as várias questões, pese embora não sendo o regulamento um normativo perfeito, tinha-se optado, naquele fase em que os empresários já tinham perdido muito tempo, por continuar a dar-lhes a possibilidade de poderem dar continuidade aos seus projectos. Disse que apenas uma empresa ainda não tinha entregue os projectos na Câmara e 4 ou 5 já tinham tudo pronto. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**-----REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESIGNADO POR “POLAR” – AUDIÊNCIA DE INTERESSADO:-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores senhores Dr. Manuel Martins, Dr<sup>a</sup>. Sandra Pereira, Dr. Luis Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a *proposta n.º 62/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Março corrente, no sentido da realização da audiência de interessado, pelo período de 10 dias úteis, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 13.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, conjugado com os artigos 100.º e ss do Código do Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara Municipal revogar pelos fundamentos invocados na referida proposta, abaixo transcrita, o alargamento do horário de funcionamento, concedido ao snack bar/bar denominado “Polar”, sito na Avenida Arrais Batista Cêra, Praia de Mira, passando a vigorar o horário das 9H às 2H, previsto na alínea c) do artigo 8.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, podendo para o efeito consultar o processo respectivo na Divisão Administrativa e Jurídica.-----

***“REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESIGNADO POR “POLAR” - AUDIÊNCIA DE INTERESSADO-----***

*-----Por despacho de 17 de Abril de 2008 do Sr. Vereador Manuel de Jesus Martins foi concedido o horário de funcionamento das 9H às 2H, com alargamento das 9H às 4H do snack bar/bar denominado “Polar”, sito na Avenida Arrais Batista Cêra, Praia de Mira, ao abrigo do n.º 5 do artigo 13.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, adiante designado de Regulamento;-----*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----*Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento um dos requisitos para a concessão de alargamento do horário é o rigoroso cumprimento dos níveis de ruído impostos pela legislação em vigor tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes em particular e da população em geral, à tranquilidade, repouso e segurança;* -----

-----*Na sequência da recepção de queixas de vizinhos sobre da emissão do ruído do referido snack bar/bar, a Câmara Municipal de Mira através de fax de 8/08/2008 advertiu a sua exploradora, para a necessidade de cumprimento dos parâmetros legais de emissão de ruído, sob pena de aplicação das sanções previstas no Regulamento Geral do Ruído;* -----

-----*Todavia no ano transacto, foram novamente apresentadas queixas de emissão de ruído e de funcionamento fora do horário concedido, tendo a Câmara Municipal notificado em 22/02/2010 a exploradora do referido snack/bar para apresentar as medições acústicas no prazo de 2 meses. Contudo a exploradora do referido snack bar/bar nunca apresentou quaisquer medições;* -----

-----*Considerando a competência prevista no n.º 3 do artigo 4.º, n.º 8 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, conjugados com os n.os 5 e 6 do artigo 13.º do Regulamento, a Câmara Municipal de Mira solicitou medições acústicas de incomodidade do referido bar a uma entidade acreditada;* -----

-----*Da análise do relatório referente à avaliação da incomodidade do bar em causa, verificou-se o incumprimento dos critérios de incomodidade referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído;* -----

-----*Nesta factualidade, estamos perante um problema de perturbação do direito à qualidade vida onde se inserem o direito ao sono e descanso ou seja tranquilidade e repouso dos particulares. Contudo, por outro lado, também está em causa o direito patrimonial dos participados, na exploração dos seus estabelecimentos, fonte dos seus rendimentos.* -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- “A jurisprudência tem vindo a reconhecer o direito ao repouso, descanso e tranquilidade, enquanto direito de personalidade, conferindo-lhe prevalência em caso de conflito, entre estes e direitos de natureza económica, designadamente, ligados a actividades de exploração industrial.”, neste sentido entre outros Ac. Tribunal da Relação de Guimarães, Proc. n.º 9450/03.0TBBRG:G1, in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt). -----

-----Acresce que, “O direito ao repouso, à tranquilidade e ao sono inserem-se no direito à integridade física e a um ambiente de vida humana sadia e ecologicamente equilibrada, enfim ao direito à saúde e à qualidade de vida, são direitos fundamentais.”, neste sentido Ac. Supremo Tribunal de Justiça, Proc. n.º 087187, in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt) -----

-----Assim, tendo em consideração o princípio da proporcionalidade previsto no artigo 5º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, que deve nortear a actividade administrativa, feita uma adequada ponderação dos direitos em causa, o direito económico da exploradora do estabelecimento em causa deverá ceder perante os direitos de personalidade dos vizinhos, como determina a boa prática jurisprudencial;-

-----Pelo exposto, considerando que houve a alteração dos pressupostos que determinaram a autorização de alargamento do horário, nomeadamente do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento, a primeira medida a adoptar pela Câmara Municipal deverá passar pela revogação da autorização de alargamento concedida, passando a funcionar com o horário das 9H às 2H, sendo o interessado notificado desta proposta de decisão, para se pronunciar sobre os fundamentos invocados, no prazo 10 dias úteis, nos termos do n.º 8 do artigo 13.º do Regulamento;--

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente:-----

-----A realização da audiência de interessado, pelo período de 10 dias úteis, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 13.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, conjugado com os artigos 100.º e ss do Código do Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara Municipal revogar pelos fundamentos invocados supra, o alargamento do horário de funcionamento, concedido ao snack



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*bar/bar denominado “Polar”, sito na Avenida Arrais Batista Cêra, Praia de Mira, passando a vigorar o horário das 9H às 2H, previsto na alínea c) do artigo 8.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, podendo para o efeito consultar o processo respectivo na Divisão Administrativa e Jurídica.” -----*

-----O sr. Vereador Dr. Manuel Martins usou da palavra para dizer que a proposta apresentada tinha sido bem ponderada e analisada e esperava que assim fosse entendido. Disse que o Executivo não podia ficar indiferente, tendo em conta as queixas que todos os dias iam chegando, sendo as mesmas também do conhecimento dos próprios proprietários. Disse que tudo o que tinha sido descrito na proposta, desde a empresa que tinha feito o trabalho de medição dos ruídos, tudo isso tinha contribuído para a tomada de posição exposta no documento, sendo a forma de actuação a menos lesiva dos interesses das partes, pois poderia ter sido muito mais gravosa, como era do conhecimento de todos. Terminou, afirmando que tinha que ser tomada uma decisão, tendo-se optado pela redução do alargamento de horário de funcionamento.-----

-----O sr. Vereador Rocha de Almeida interveio e disse que o assunto era muito delicado e estavam em causa pessoas e interesses, justos e razoáveis, pelo que era difícil conversar sobre o assunto. Lembrou que o próprio Vereador Dr. Manuel Martins já uma vez ali tinha feito sentir o seu descontentamento pelo facto de ver o seu sono perturbado pelo ruído provocado por vizinhos. Disse que “quem pode o mais, pode o menos” e que ali se tratava de um acto puramente administrativo e que quando o horário de funcionamento tinha sido alargado, não tinha sido necessária a intervenção do Executivo e agora que se pretendia reduzir o horário, o assunto era apresentado ali para ser decidido, pese embora, estivesse ali em causa apenas a audição dos munícipes com vista a posterior tomada de decisão. Apelou no sentido de haver paciência, bom-senso, diálogo e concertação de forma a que não houvesse prejuízo para ninguém e bem sabia que o Dr. Manuel Martins tinha isso em conta. Disse que no período de audiência prévia, certamente que iria ser feito mais um esforço, quer pelos proprietários, quer pelos próprios vizinhos no sentido de melhor entendimento, para evitar que se decidisse



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

de uma forma meramente administrativa e fosse tomada uma decisão que pudesse ser prejudicial aos investidores. -----

-----O sr. Presidente da Câmara disse que tudo aquilo que o sr. Vereador tinha chamado à atenção relativamente à sensibilidade perante o problema, estava acautelado e presente em todos os momentos da gestão da Câmara Municipal; que, aquele caso não fugia à regra, tendo em conta a problemática que estava em causa, tratando-se da Praia de Mira e do repouso das pessoas, mas também da defesa dos direitos de quem trabalhava e dos próprios investidores. Disse que o que iria ser votado era a audiência dos interessados, pelo prazo de dez dias e que, sem querer criar expectativas, nesse período tudo era possível e a Câmara Municipal não era inflexível perante situações que mereciam ser revistas. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel interveio e disse que era bom que estivessem ali presentes os interessados, porquanto era muito mais fácil falar “olhos nos olhos”. Em primeiro lugar, reconheceu que na Praia de Mira, pese embora alguns habitantes dissessem que tinha muitas coisas negras, na verdade tinham muitas coisas bonitas, uma das quais a animação que outras praias não conseguiam ter, mesmo sendo consideradas praias muito bonitas, muito limpas e muito organizadas; que, isso se devia também ao trabalho dos vários agentes de animação nocturna; que, por outro lado, tinha que ser tido em consideração o merecido descanso das pessoas e, por outro, também tinha que se atender ao facto de poderem estar em cauda postos de trabalho e que era possível a coexistência dos dois factores, não sendo possível, por outro lado que os bares funcionassem ilegalmente até às 4 da manhã, o que motivaria a intervenção de entidades como a ASAE e outras, assim como a aplicação de coimas, correndo-se o risco de encerramento dos estabelecimentos, Disse que queria que ficasse muito claro que não estava ali a ser votada a revogação do alargamento dos horários de funcionamento, mas sim a audiência prévia dos interessados, o que, só por si, já era um sinal de boa vontade da parte da Câmara Municipal, no sentido de dar tempo para se resolver o problema pois, caso contrário, como tinha dito o sr. Vereador Rocha de Almeida, “quem pode o mais, pode o menos” e podia ter sido usada a prerrogativa existente no Regulamento,



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

escusando o assunto de vir à Câmara Municipal. Finalizou, afirmando que, passado o prazo de audiência prévia, em que os interessados poderiam ser ouvidos, contestar ou apresentar propostas de solução, o assunto seria novamente apresentado ao Executivo para decisão final. -----

-----O sr. Presidente da Câmara reiterou que, durante os dez dias de audiência prévia muita coisa podia acontecer e frisou também que a presença dos munícipes na sala, que era sempre bem-vinda, em nada influenciava a tomada de posição do Executivo, tomada em cumprimento da Lei e que este decidia friamente, não deixando, contudo, de ser sensível às questões e de ouvir as partes interessadas. -----

**----- REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESIGNADO POR “BAR BACKS” – AUDIÊNCIA DE INTERESSADO:-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores senhores Dr. Manuel Martins, Dr<sup>a</sup>. Sandra Pereira, Dr. Luis Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a *proposta n.º 63/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Março corrente, no sentido da realização da audiência de interessado, pelo período de 10 dias úteis, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 13.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, conjugado com os artigos 100.º e ss do Código do Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara Municipal revogar pelos fundamentos invocados na referida proposta, abaixo transcrita, o alargamento do horário de funcionamento, concedido ao bar denominado “Bar Backs”, sito na Rua Padre Manuel Domingues S/N, Praia de Mira, passando a vigorar o horário das 10H às 2H, previsto na alínea c) do artigo 8.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, podendo para o efeito consultar o processo respectivo na Divisão Administrativa e Jurídica. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*“REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESIGNADO POR “BAR BACKS” - AUDIÊNCIA DE INTERESSADO-----*

*-----Por despacho de 15 de Abril de 2008 do Sr. Vereador Manuel de Jesus Martins foi concedido o horário de funcionamento das 10H às 2H, com alargamento das 10H às 4H do bar denominado “Bar Backs”, sito na Rua Padre Manuel Domingues S/N, Praia de Mira, ao abrigo do n.º 5 do artigo 13.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, adiante designado de Regulamento; -----*

*-----Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento um dos requisitos para a concessão de alargamento do horário é o rigoroso cumprimento dos níveis de ruído impostos pela legislação em vigor tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes em particular e da população em geral, à tranquilidade, repouso e segurança; -----*

*-----Na sequência da recepção de queixas de vizinhos sobre da emissão do ruído do referido bar, a Câmara Municipal de Mira através dos ofícios n.os 5270 de 28/08/2008 e 3743 de 6/08/2010 advertiu a sua exploradora, para a necessidade de cumprimento dos parâmetros legais de emissão de ruído, sob pena de aplicação das sanções previstas no Regulamento Geral do Ruído; -----*

*-----Considerando a competência prevista no n.º 3 do artigo 4.º, n.º 8 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, conjugados com os n.os 5 e 6 do artigo 13.º do Regulamento, a Câmara Municipal de Mira solicitou medições acústicas de incomodidade do referido bar a uma entidade acreditada; -----*

*-----Da análise do relatório referente à avaliação da incomodidade do bar em causa, verificou-se o incumprimento dos critérios de incomodidade referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído; -----*

*-----Nesta factualidade, estamos perante um problema de perturbação do direito à qualidade vida onde se inserem o direito ao sono e descanso ou seja tranquilidade e*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*repouso dos particulares. Contudo, por outro lado, também está em causa o direito patrimonial dos participados, na exploração dos seus estabelecimentos, fonte dos seus rendimentos. -----*

*---- “A jurisprudência tem vindo a reconhecer o direito ao repouso, descanso e tranquilidade, enquanto direito de personalidade, conferindo-lhe prevalência em caso de conflito, entre estes e direitos de natureza económica, designadamente, ligados a actividades de exploração industrial.”, neste sentido entre outros Ac. Tribunal da Relação de Guimarães, Proc. n.º 9450/03.0TBBRG:G1, in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt). -----*

*----Acresce que, “O direito ao repouso, à tranquilidade e ao sono inserem-se no direito à integridade física e a um ambiente de vida humana sadia e ecologicamente equilibrada, enfim ao direito à saúde e à qualidade de vida, são direitos fundamentais.”, neste sentido Ac. Supremo Tribunal de Justiça, Proc. n.º 087187, in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt) -----*

*----Assim, tendo em consideração o princípio da proporcionalidade previsto no artigo 5.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, que deve nortear a actividade administrativa, feita uma adequada ponderação dos direitos em causa, o direito económico da exploradora do estabelecimento em causa deverá ceder perante os direitos de personalidade dos vizinhos, como determina a boa prática jurisprudencial;-*

*----Pelo exposto, considerando que houve a alteração dos pressupostos que determinaram a autorização de alargamento do horário, nomeadamente do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento, a primeira medida a adoptar pela Câmara Municipal deverá passar pela revogação da autorização de alargamento concedida, passando a funcionar com o horário das 10H às 2H, sendo o interessado notificado desta proposta de decisão, para se pronunciar sobre os fundamentos invocados, no prazo 10 dias úteis, nos termos do n.º 8 do artigo 13.º do Regulamento;--*

*----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente:-----*

*----A realização da audiência de interessado, pelo período de 10 dias úteis, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 13.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*de Serviços, conjugado com os artigos 100.º e ss do Código do Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara Municipal revogar pelos fundamentos invocados supra, o alargamento do horário de funcionamento, concedido ao bar denominado “Bar Backs”, sito na Rua Padre Manuel Domingues S/N, Praia de Mira, passando a vigorar o horário das 10H às 2H, previsto na alínea c) do artigo 8.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, podendo para o efeito consultar o processo respectivo na Divisão Administrativa e Jurídica.” -----*

-----A exploradora do bar em questão, presente na sala, questionou o que poderia fazer no período de audiência prévia e a que serviço se devia dirigir. Mais informou que, apesar de existirem queixas de vizinhos, os condóminos do prédio onde o mesmo se encontra instalado tinham-lhe já assegurado que iriam dar apoio para o prolongamento do horário.-----

-----O sr. Presidente da Câmara informou a Muniçipe de que, no final da reunião, se poderia dirigir à Chefe da D.A.J., Drª. Carmen Santos, para tratar do assunto.-----

**-----CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, EXECUTADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO – LISTAGEM DO SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS:-----**

----- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomou conhecimento da **proposta n.º 64/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Março de 2011, contendo a listagem de processos despachados desde o envio da última listagem à reunião do Executivo Municipal de 10 de Março de 2011, em matéria do Serviço de Taxas e Licenças, a qual se encontra anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

**----- DIVISÃO DE ECONOMICO-FINANCEIRA: -----**

**----- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ACTOS NO ÂMBITO DO N.º 3, DO ART.º 68.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CRÉDITOS DA EMPRESA “MANUEL VIEIRA BACALHAU, LDª.” AO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS: -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota e Vereadores senhores Dr. Manuel de Jesus Martins, Drª. Sandra Pereira, Dr. Luis Miguel dos Santos Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a *proposta n.º 65/2011*, de 16 de Março de 2011, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser ratificado o despacho por si proferido na mesma data, referente à autorização para cedência de créditos relativos à factura n.º 40/2011, no valor de 30.778,36 (trinta mil, setecentos e setenta e oito euros e trinta e seis cêntimos), da empresa “Manuel Vieira Bacalhau, Ldª.” ao “Banco Comercial Português”.-----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto declarou que a sua posição era a mesma já assumida em reuniões anteriores, no tocante à utilização dos factorings. -----

-----Neste momento da reunião, o sr. Vice-Presidente, Dr. Manuel de Jesus Martins entregou ao sr. Vereador Filipe Barreto uma informação escrita, relativa a factorings, por este solicitada em reunião anterior. -----

**-----Assunto da D.E.F., não incluído na ordem do dia da reunião, analisado e votado ao abrigo da parte final do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----**

**----- 2ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL/2ª. ALTERAÇÃO GOP'S – PPI DO ANO DE 2011 – TOMADA DE CONHECIMENTO, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO: -----**

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da *proposta n.º 66/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 23 de Março de 2011, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, contendo o despacho por si proferido na mesma data, relativo à 2ª. alteração orçamental, 2ª. alteração às Grandes Opções do Plano – PPI, do ano de 2011, cifrando-se a mesma em 144.000,00 € (cento e quarenta e quatro mil euros). -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----O sr. Vereador Filipe Barreto perguntou a que se reportava o reforço em “operações financeiras” no montante de 20.000,00 €, bem como alguns reforços em “despesas de capital” se era de empreitadas já executadas ou se algumas ainda estavam a decorrer. ---

-----O sr. Vereador Dr. Martins explicou que a mesma tinha a ver com lançamento de facturas e notas de débito. Quanto ao reforço em “despesas de capital”, disse que algumas obras ainda estavam a decorrer, outras tinham sido interrompidas, como era o caso da “Pavimentação de Passeios na Zona Sul do Concelho”.-----

-----***DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:***-----

----- **TOMADA DE CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, DIVERSAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS, CONFORME LISTA EM ANEXO:** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 67/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 18 de Março de 2011 em cumprimento ao disposto no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, contendo a listagem de processos de obras despachados pelo sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 10 de Março de 2011 e o dia 18 do mesmo mês, bem como, dos respectivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante.-----

----- O sr. Vereador Filipe Barreto reiterou as posições anteriormente tomadas pelos Vereadores do PSD, no sentido de que apenas tomava conhecimento do teor da listagem apresentada, não se pronunciando relativamente ao procedimento uma vez que o desconhecia. -----

-----***DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:***-----

----- **EMIÇÃO DE PARECER – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA PARA REMODELAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DA JUVENTUDE NA PRAIA DE MIRA – FAOJ:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar **proposta n.º 68/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Março de 2011, no sentido de ser emitido parecer



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

favorável à abertura de procedimento de contratação de serviços, tendente à elaboração de projecto de arquitectura da remodelação do Parque de Campismo FAOJ, nos termos do n.º 4, do art.º 22.º do OE 2011, conjugado com o art.º 6.º do D.L. n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, em harmonia com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/ 2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs. 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e tendo por orientação e referência, com as devidas adaptações a Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro. -----

-----O sr. Chefe da D.O.M., Eng.º Rui Silva explicou que a proposta decorria da obrigatoriedade imposta pelo Orçamento de Estado para 2011 que impunha que o recurso a prestações de serviço fossem devidamente autorizadas pela Câmara Municipal. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto questionou se os projectos em causa não poderiam ser elaborados pelos técnicos da Câmara Municipal. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel respondeu que não existiam no quadro da Autarquia alguns técnicos de certas especialidades e, por isso, se tinha que recorrer à praça pública, para além de que o projecto teria que estar concluído até Abril por forma a que pudesse ser levada à Assembleia Municipal a questão da concessão do Parque de Campismo do FAOJ. Mais disse que nos quadros da Câmara Municipal existiam dois Engenheiros Civis, que estavam a ocupar o lugar de Chefes de Divisão, para além de um outro Engenheiro Civil a desempenhar as respectivas funções e dois arquitectos, responsáveis por inúmeros projectos de arquitectura de várias obras do Município, pelo que, tratando-se de um projecto que teria que ficar completamente concluído a tempo de ser levado o assunto à Assembleia Municipal, não havia qualquer possibilidade do mesmo poder ser elaborado pelos técnicos do Município. -----

-----**Assuntos da D.O.M., não incluídos na ordem do dia da reunião, analisados e votados ao abrigo da parte final do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:** -----

-----**EMPREITADA DE SANEAMENTO NA VIDEIRA SUL:**-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar *proposta n.º 69/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 22 de Março de 2011, no sentido da resolução definitiva do contrato da empreitada de “Saneamento na Videira Sul”, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 333.º do Código dos Contratos Públicos, com a aplicação das seguintes sanções pecuniárias: aplicação de multa no valor de 2.835,30 € e indemnização, no valor de 500,00 €, nos termos do n.º 1 do art.º 329.º do CCP. -----

**-----EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS NA ZONA SUL DO CONCELHO: -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar *proposta n.º 70/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 22 de Março de 2011, no sentido da resolução definitiva do contrato de “Empreitada de Pavimentação de Passeios na Zona Sul do Concelho”, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 333.º do Código dos Contratos Públicos, com aplicação das sanções já aplicadas por deliberação de 06 de Dezembro de 2010, designadamente, o pagamento, por parte do empreiteiro, da indemnização de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) referente ao pagamento de 50% da montagem e desmontagem do estaleiro, paga ao empreiteiro e que terá que ser novamente paga ao novo empreiteiro a quem vier a ser adjudicada a obra de realização dos trabalhos não executados, bem como uma indemnização no valor de 7.464,31 € (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e trinta e um cêntimos), referente aos trabalhos de conclusão de sarjetas, que o Município teve de assumir, por serem trabalhos que ficaram incorrectamente executados e que, por representarem perigo para os peões e carros, efectuou por administração directa e ainda a execução parcial da caução referente à garantia bancária no valor em dívida, conforme previsto no art.º 296.º do Código dos Contratos Públicos.-----

**-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----**

**-----RATIFICAÇÃO DA MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA DA REDE NACIONAL DE BIBLIOTECAS ESCOLARES E DA PRÁTICA DE ACTO RELATIVA À RESPECTIVA ASSINATURA:-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar *proposta n.º 71/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Março de 2011, no sentido da ratificação da minuta e



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

respectiva assinatura do Acordo de Cooperação do Programa da Rede Nacional de Bibliotecas Escolares, nos termos do nº.3, do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em articulação com o disposto no artº. 67º. da referida Lei, minuta essa que se encontra anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

**-----CERCIMIRA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO II MUSICAL INTERACTIVO PARA BEBÉS, CRIANÇAS E PAPÁS:-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 72/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 21 de Março de 2011, no sentido de ser atribuído um apoio, no valor de 500,00 € (quinhentos euros) à Cercimira, ao abrigo do disposto na alínea b), do nº. 4, do artº. 64º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, apoio esse destinado a minorar as despesas com a realização do II Musical Interactivo para bebés, crianças e papás. -----

-----Terminada a agenda de trabalhos da reunião, o sr. Presidente da Câmara quis fazer ainda uma intervenção, agradecendo a presença de todos, incluindo os munícipes. Disse ainda que a reunião, na sua parte inicial não tinha corrido bem, dada uma pequena quezília ocorrida com um munícipe. Fez questão de registar que sempre tinha respeitado, em todos os aspectos, o direito que os munícipes tinham de intervir e assim continuaria a fazer, mas havia uma coisa de que não abdicava que era permitir faltas de respeito. Lamentou ter tido de convidar o munícipe a sair da sala, disse que assim iria continuar a proceder, sempre aberto ao diálogo, se necessário até à exaustão, dentro do respeito pelos valores por que todos se devem nortear, mas não permitiria desordem no salão nobre da Câmara Municipal, em reuniões do Executivo. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel Grego interveio e disse que gostaria que ficasse claro que não tinha recebido o e-mail que o sr. João Milheiro ali tinha afirmado que lhe tinha enviado. Disse que o tom, a forma e conteúdo das constantes intervenções públicas do sr. João Milheiro, ora escritas, ora presencialmente, em reuniões dos órgãos municipais, roçavam, muitas vezes, o ofensivo. Por vezes a forma como o munícipe se expressava, dando sinais de dominar todos os assuntos, caíam pela base, porque grande parte



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

daquilo que afirmava não era verdade. Mais afirmou que o Executivo tem sido brindado com imensos processos de denúncias na ASAE, ACT e Tribunais e ainda nenhum processo tinha tido sequência, por falta de fundamento das acusações, lamentando o imenso tempo perdido com tais processos e a persistência do munícipe, mesmo depois de nenhuma das entidades referidas lhe ter dado razão em nenhum dos processos. Rematou, dizendo que em vez das lições de moral que o referido munícipe tentava dar ao Executivo, apontando o que estava mal no concelho e aconselhando o tratamento de alguns assuntos com “luvas de pelica”, melhor seria que se apresentasse com “luvas de trabalho”, não para construir em zonas ilegais, mas para ajudar a limpar o concelho, porque vir com “luvas de pelica”, tirar fotografia e mandar e-mails era muito fácil o mais difícil era aparecer com “luvas de trabalho” e isso ele via muito pouca gente a fazer, continuando a ouvir “como se deve fazer”, mas não vendo nenhuns exemplos de “como se faz” . Lamentou ainda a forma como o Munícipe tinha tomado a opção por sair da reunião, não lhe parecendo que o sr. Presidente tivesse sido ofensivo para com ele, nem o tivesse convidado a sair, apenas o sr. Presidente tinha pretendido falar sem ser constantemente interrompido pelo munícipe, sendo aquela mais uma estratégia para a seguir enviar mais uns quantos e-mails, estando já à espera que o mesmo viesse a dizer que tinha sido posto fora do salão nobre, pois interessava-lhe mais falar do que ouvir.-----

----O sr. Vereador João Rocha de Almeida disse que não conhecia o munícipe mas que lhe parecia que talvez houvesse um antecedente de alguma falta de diálogo e o sr. Presidente não se devia sentir penalizado com a atitude tomada, porquanto os Vereadores da oposição também não se sentiam nada impressionados. -----

----O sr. Presidente da Câmara agradeceu a posição dos senhores Vereadores e disse que falta de diálogo não existia, com ninguém e muito menos com aquele munícipe. Ele era frequentador, com toda a legitimidade, da Assembleia Municipal e também dos serviços da Câmara Municipal, sempre na busca incessante de problemas no concelho. Disse que se ele não se tivesse ausentado, ter-lhe-ia dito que não visse as coisas tão a preto e branco, sobretudo na Praia de Mira que tinha coisas tão bonitas e aconselhá-lo-ia



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

a ser feliz. Terminou, pedindo desculpa a todos por aquele acontecimento tão insólito, que não era normal nas reuniões do Executivo e agradeceu a compreensão e participação de todos nas questões fundamentais de desenvolvimento do concelho.-----

-----ENCERRAMENTO:-----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, sendo 16:20 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respectiva acta, nos termos e para os efeitos do disposto no nº. 4 do artº. 92º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente acta, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

---

*(Presidente: João Maria Ribeiro Reigota, Dr.)*

---

*(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)*